

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.907, DE 19 DE MAIO DE 2006

Homologa o **Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município de Mauá** que possuem menos de quatro avaliações exigidas na Lei Complementar nº 1, de 8 de março de 2002, e no Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 34 do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 820-6/2006, **DECRETA**:

Art. 1º São **HOMOLOGADAS** as avaliações de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais que possuem menos de quatro avaliações exigidas na Seção III, do Capítulo IV, do Título II, da Lei Complementar nº 1, de 8 de março de 2002, e do Capítulo III, do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, e que tiveram o período do estágio probatório completado até 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º Os servidores descritos no Art. 1º que tiveram uma, duas ou três avaliações receberão a pontuação máxima, conforme Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003.

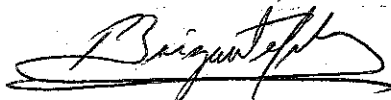
Art. 3º Cópia deste Decreto será anexada ao prontuário de cada servidor aprovado no estágio probatório, observada a data de sua estabilidade.

Art. 4º São mantidas todas as regras do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, e do Decreto nº 6.784, de 7 de outubro de 2005, para todos os casos não abrangidos por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de maio de 2006.


LEONEL DAMO
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

-vide verso-